



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO N°. 012/2015

Contrato de aquisição com garantia que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **NOVA ETICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n°. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n°. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n° 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF n°. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA ETICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.**, com sede na Rua Francisca Manoel de Oliveira, 500 – Bairro Portão Vermelho, Vargem Grande Paulista – SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Sr. Sebastião de Moraes Sene Junior, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.329.990-2 e CPF/MF N° 861.159.528-91, tendo em vista a homologação do objeto da dispensa de licitação, consoante Processo n°. 201510267001264, e em observância ao disposto no art. 24, inciso XXI, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição com garantia, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) **Estufa a Vácuo**, com garantia de 12 (doze) meses, para atender à continuação do Projeto de Laboratórios Multiusuários do Centro Tecnológico de Goiás integrado ao Centro Regional para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, conforme Convênio FINEP/FAPEG n° 01.10.0656.00, conforme especificações técnicas detalhadas na proposta e no Anexo I – Termo de Referência.

| Item | Qtd. | Descrição | Valor (RS) | Garantia (meses) |
|------|------|-----------------------|---------------|------------------|
| 1 | 1 | Estufa a Vácuo | R\$ 11.167,00 | 12 meses |

1.2 - De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, na Proposta n°000.346 no Processo n°. 201510267001268, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento contratual, naquilo que não lhe contrariarem, independentemente de transcrição.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ 11.167,00 (Onze mil cento e sessenta e sete reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - A contratada quando do recebimento dos equipamentos verificará a conformidade, as especificações, a marca e a sua funcionalidade.

3.2 – O recebimento será efetuado por servidor designado pela contratante e pelo coordenador do projeto CRTI.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O período de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação conforme oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.2 A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia no local de instalação dos equipamentos, situado no CENTRO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CRTI UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SAMAMBAIA, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

4.3 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

4.4. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

4.5 A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do equipamento objeto desta aquisição, e pelo período mínimo equivalente ao prazo de garantia do equipamento. Caso haja necessidade de substituição de componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora da linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que, por qualquer outro motivo, não sejam mais produzidos, a Contratada deverá realizar a substituição por componentes tecnologicamente equivalentes, ou superiores.

4.6 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar a garantia.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a CONTRATADA explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

5.2 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco do Brasil, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

5.3 Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4 O pagamento será no valor de R\$ 11.167,00 (Onze mil, cento e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 571

Programa: 1108

Ação: 2206

Grupo de Despesa: 04

Fonte: 90

Natureza da Despesa: 4.04.90.52.02

Nota de Empenho nº 0002, emitida em 21/09/2015 no valor de R\$ 11.167,00 (Onze mil, cento e sessenta e sete reais).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega do equipamento, de acordo com as especificações técnicas, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

8.2 Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.3 A prestar assistência técnica de manutenção do equipamento fornecido, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá o equipamento em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontra instalado o equipamento, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.

A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente durante o período de garantia e manterá técnico responsável residente no Brasil.

8.4 A assistência técnica será prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas, somente em dias úteis.

8.5 Responder objetivamente por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nesse caso, deverá a CONTRATADA realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

10.3 - A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 10.3, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação prevista no item 10.3, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

10.6 - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

10.7- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

10.8 - Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.9 – Findo o processo administrativo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1 - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

12.2 – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

13.2 A gestão deste contrato ficará a cargo do servidora Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, designado por meio da Portaria nº. 087/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO

14.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24... dia do mês de setembro do ano de 2015.

CONTRATANTE

Maria Zaira Turchi
Presidente

TESTEMUNHAS:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

CONTRATADA

02.062.134/0001 - 87
Nova Ética Produtos E
Equipamentos Científicos Ltda
Rua Francisca Manoel de Oliveira nº 500
Bairro : Portão Vermelho
Cep: 06730 000
Vargem Grande Pta - SP

Rodolfo Alves dos Santos
CPF: 045.667.471-31

Goiasindustrial

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS -
GOIASINDUSTRIAL - CNPJ Nº 01.285.170/0001-32
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.
Contratada: AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA. - EPP - CNPJ Nº: 01.857.288/0001-20.
Processo nº: 693.08/2015 - Sepnet nº 201510216000041.
Pregão Eletrônico nº 013/15 - Contrato nº 046/2015
Valor: R\$ 33.844,00. Fonte de Recursos: Próprios.
Objeto: Execução de análises físico-químicas e microbiológicas para os sistemas de abastecimento de água e esgoto dos Distritos Agroindustriais de Itumbiera, Goiandira, Luziânia e Uruaçu.
Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 20/10/2015
Forma de Pagamento: Até 10(diez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.
Contratada: NPG. COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ nº: 18.491.344/0001-06.
Processo nº: 694.08/2015 - Sepsnet nº 201510216000044.
Pregão Eletrônico nº 014/15 - Contrato nº 047/2015
Valor: R\$ 70.588,82. Fonte de Recursos: Próprios.
Objeto: Aquisição de cálcio hidratado (hidróxido de cálcio), para estações de tratamento de água - ETA's do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAUA, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - DAIA, Distrito Mineral de Catalão e para as estações de tratamento de esgoto - ETE's do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA e Agroindustrial de Senador Canedo - DIASC.
Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 20/10/2015
Forma de Pagamento: Até 10(diez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Goiânia, 03 de novembro de 2015.
Geiza Aparecida de Freitas
PRESIDENTE DA CPL

Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015
PROCESSO Nº 1325/2015 - SANEAGO
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: EMPRESA VENCEDORA - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEP. REGIONAL DE GOIÁS, conforme está inclusa no referido processo.
Goiânia, 03 de novembro de 2015

Engº Emanuel Domingos Peleto
Presidente da CPL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ANÚNCIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015
PROCESSO Nº 1312/2014 - SANEAGO / 20151156702230 - CGE
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 04 (quatro) de novembro 2015, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), foi adiada "alme die".
Goiânia, 29 de outubro de 2015

Engº Emanuel Domingos Peleto
Presidente da CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. Contratada: Empresa NOVA ÉTICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Estufa a Vácuo, com garantia de 12 (doze) meses, para atender à continuação do Projeto de Laboratórios Multiespecíficos do Centro Tecnológico de Goiás integrado ao Centro Regional para o Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, conforme Convênio FINEP/FAPEG nº 01.10.3058.00, conforme especificações técnicas detalhadas na proposta e no Anexo I - Termo de Referência.
Processo: 201510287001264. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor global do Contrato: R\$ 11.167,00 (onze mil e cento e sessenta e sete reais).
Dotação orçamentária: 2015.6605.10.571.1108.2.208.04 Recurso do Convênio, Fonte 90, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.02
Forma de Pagamento: Parcela única. Nota de Empenho nº 00002 001, de 29/09/2015.
Vigência: 12 meses
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: PP Sebastião de Moraes Seno Junior

Poiana Sousa Brito
GESUP

Ipsago

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Processo nº 4-9-2009881/2015

Estado nº 59/2015

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/SPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 585, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.248.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Teixeira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSPGO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. (GOIÁS FOMENTO), com sede na Avenida Goiás nº 91 - Setor Central, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente, Humberto Tannús Júnior, residente e domiciliado neste município, portador da CI nº 472932 - 2ª via DGP-GO e do CPF nº 167.058.231-00.

2- DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é permitir a inscrição e admissão, como usuários do Sistema Ipsago Saúde, aos servidores e assessorados das autarquias autorizadas pelo Art. 6º da Lei Estadual nº 17.477, de 25 de Novembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 18.463, de 09 de Maio de 2014 e Decreto nº 7.595, de 09 de Abril de 2012.

3- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2015 a 18/11/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, em conformância com o disposto no artigo 57, B, da Lei nº. 8.088/93; desde que os prazos manifestem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela prorrogação.

Juceg

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO Nº: 201500024000073
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.
CONTRATADO: PA ARQUIVOS LTDA, CNPJ 34.409.856/0001-64
OBJETO: Guernô Documental.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.669/1993, 10.520/2002 - Dec. Estadual nº 7469/2011 e 7469/2011- Lei Estadual nº 17.529/2012.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 08/10/2015 a 07/10/2016.
VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.6604.122.4001.4001.03.
PONTE: 20 - Recursos Próprios.
NOTA DE EMPENHO: Nº 2015.6604.026.00189 no valor de R\$ 75.780,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria UEG/AG Nº 518, de 14/04/2015, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 012/2015, objeto do processo nº 20150002000187, para concessão de uso de área de 18,80 m² destinada à exploração de comércio de lanchas (cantina) no Câmpus Cidades Novas - GO.

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR MENSAL |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| 01 | SANDRA CALDAS LIMA | R\$ 280,00 |
| TOTAL ANUAL | | R\$ 3.360,00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

Danilo Nascimento Souza
Pregoeiro
Procedimento licitatório homologado por:
Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

PORTARIA UEG/AG Nº 118, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Portaria UEG/AG Nº 118, de 3 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no art. 2º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.441, de 4 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o prazo de validade da Portaria UEG/AG Nº 118, de 3 de novembro de 2015, que designa o servidor LUCIANA MARQUES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 306.278.611-04, para responder interinamente pelo Provedor de Planejamento, Gestão e Pesquisa da UEG.

Art. 2º Esta Portaria terá seu vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 30 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo nº: 201500020013840

Identificação do Termo: Termo de Autorização de Uso nº 005/2015.

Partes: Autorizante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e o Autorizado - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53.

Objeto Original: Constatar o objeto do presente Termo, a autorização de uso, a título oneroso, das dependências e instalações dos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás elencados na Cláusula Segunda, para aplicação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2015, nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano.

Valor: R\$ 2,00 (dois reais) por cada participante do certame alocado na instituição, em cada dia de aplicação de provas, a favor do Autorizante.

Data de Assinatura do Termo: 18/10/2015

Vigência: Início: 18/10/2015 Fim: 25/10/2015

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, à Lei nº 8.896 de 21/09/1993 e suas alterações posteriores.

Goiânia, 03 de novembro de 2015.

Nádia Maria de Aguiar
Coordenadora Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

Portaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 915/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.15 da Lei nº 26.368 de 11 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo e Técnico de Controle Externo, conforme Termo de Homologação publicado em 12/04/12, no Diário Oficial de nº 20.837, página 09;

CONSIDERANDO a Decisão de Excelentíssima Senhora Ministra REGINA HELENA COSTA do Superior Tribunal de Justiça, de não reconhecer o Agravio em Recurso Especial nº 80908 (20130004423-7) desta Corte de Contas em que Joaquim Buitrago de Silva, Lana Nemezes de Castro e Paula Roberta de Oliveira impetram Mandado de Segurança de nº 24.2013.8.09.0000201192419162;

CONSIDERANDO que os referidos servidores foram nomeados sub-justiça por meio da portaria 922/13, com publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 23.736 de 18 de dezembro de 2013;

RESOLVE

REPRICAR a Portaria nº 922/13, em que nomeou SUB-JUIZES Joaquim Buitrago de Silva, Lana Aguiar e Paula Roberta de Oliveira, nos cargos de Técnico de Controle Externo - Área de Transportes e Técnico de Controle Externo - Especialidade Técnica Administrativa respectivamente, considerando a seguinte redação:

NOMEAR

JOAQUIM BUITRAGO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Técnico de Controle Externo - Técnico Operacional - Área de Transportes;

LANA NEMEZES DE CASTRO e PAULA ROBERTA DE OLIVEIRA para exercerem o cargo efetivo de Técnico de Controle Externo - Especialidade Técnica Administrativa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em 03 de novembro de 2015.

Conselheira-Geral Lílian Cavalli

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Edital de Convocação

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Petróleo e Vendedores Ambulantes do Estado de Goiás, com base no Artigo 58, inciso II, § único do Código Civil e nos Artigos 10, 11, 12, 14 e 46, § 1º do Estatuto, convoca para participar da Assembleia Geral Extraordinária, todos os Feiantes e Vendedores Ambulantes do Estado de Goiás, que será realizada no dia 20/11/2015, na sede do sindicato na Av. Anhanguers, 5674, sala 203, Centro, Goiânia-GO, às 09:00 hs em 1ª convocação, com a maioria absoluta dos associados em condições de voto, e em 2ª convocação, às 10:00 hs, cujo quórum será a maioria simples dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação do Regimento Eleitoral; 2) Apreciação da Taxa Associativa do Sindicato; 3) Apreciação da Taxa Confederativa do Sindicato. Goiânia (GO), 23 de Outubro de 2015. Wellington Mendanha, Presidente

68.20

Editais de Comunicação

GERALDO BOSCO FIGUEIREDO, CPF: 308.671.439-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Cristalina, Licença de Instalação nº 0056/2015, referente a instalação de uma barragem de terra nº 01 e ampliação de barragem 02, localizadas na Fazenda Picambá lugar denominado Picambinha, zona rural do município de Cristalina - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

68.20